



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190409PP00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

VALDECI SALES, 579 - CENTRO - AREIA DE BARAÚNAS - PB.

CEP: 58730-000 - Tel: (83) 34651010.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.685/0001-90, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:57 horas do dia 30 de Abril de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00008/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:57 horas do dia 30 de Abril de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúna - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://areiadebaraunas.pb.gov.br> ou www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias



5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas:

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 10 301 1007 2051 Manutenção do PSF; 10 301 1007 2053 Farmácia Básica; 10 302 1009 2057 Fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar, Ambulatorial e odontológico - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 99 1211 Material de Consumo.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante



para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.



8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13.Anexar dentro do envelope de proposta de preço uma mídia eletrônica em cd-rom, ou pen drive, afim subsidiar o andamento do certame, devido a quantidade de itens a serem julgados.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.2.registro comercial, no caso de empresa individual

9.2.3.ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais

9.2.4.documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem

9.2.5.ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício

9.2.6.decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir

9.2.7.DOCUMENTAÇÃO PESSOAL CPF E RG DOS SOCIOS DA EMPRESA

9.2.8.REGULARIDADE FISCAL

9.2.9.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

9.2.10.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União. através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, assegurada a regra para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.2.11.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei

9.2.12.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei

9.2.13.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.14.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.15.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação

9.2.16.Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela vigilância sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado

9.2.17.Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária

9.2.18.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.19.Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2016, ou ainda cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tornando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá se apresentada em publicações no Diário Oficial

9.2.20. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.22. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.23. Outras Declarações

9.2.24. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.



10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;



11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúna - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso,



elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por



funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do



juízo, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Areia de Baraúnas - PB, 16 de Abril de 2019.

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	15000
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	10000
3	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML	FR	100
4	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	COMP	200
5	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	500
6	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG	COMP	1000
7	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	COMP	12000
8	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CAPS	8000
9	AMOXICILINA SUSPENSÃO DE 250MG/5ML	FR	600
10	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG COMPRIMIDO	COMP	1000
11	ATENOLOL 50MG	COMP	6000
12	ATENOLOL 100MG	COMP	1000
13	ANLODIPINO (BESILATO) 10MG	COMP	9000
14	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG	COMP	9000
15	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	200
16	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FR	350
17	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	4000
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI	AMP	200
19	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG COMPRIMIDO	COMP	2000
20	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML COM DOSADOR	FR	300
21	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMP	45000
22	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMP	8000
23	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	COMP	3000



24	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	COMP	1000
25	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	COMP	1000
26	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	COMP	1000
27	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	CAPS	7000
28	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML (APÓS RECONSTITUIÇÃO) COM DOSADOR	FR	300
29	COMPLEXO B INJETAVEL	AMP	200
30	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	5000
31	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FR	400
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FR	300
33	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO PARA USO EXTERNO, NÃO ESTÉRIL, FRASCO-AMPOLA 500ML	FR	2500
34	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	300
35	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	1000
36	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	AMP	600
37	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BG	400
38	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR FRASCO ÂMBAR 100ML	FR	200
39	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE XAROPE 0,4 MG/ML	FR	500
40	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMP	5000
41	DIAZEPAM 10MG PARENTERAL	AMP	100
42	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	COMP	3000
43	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	COMP	8000
44	DIGOXINA ELIXIR 0,25 MG/ML	FR	100
45	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	10000
46	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML	FR	2000
47	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	500
48	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG COMPRIMIDO	COMP	7000
49	ENALAPRIL (MALEATO) 5MG COMPRIMIDO	COMP	5000
50	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COMP	15000
51	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG	COMP	6000
52	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMP	5000
53	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	COMP	500
54	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	UND	400
55	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FR	150
56	FENITOINA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	COMP	3000



57	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMP	6000
58	FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG	CAPS	600
59	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG CÁPSULA	CAPS	8000
60	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	5000
61	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMP	500
62	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	10000
63	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	COMP	1600
64	HALOPERIDOL COMPRIMIDO DE 5MG	COMP	5000
65	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FR	150
66	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP	20000
67	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML COM DOSADOR	FR	100
68	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMP	10000
69	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FR	400
70	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML	FR	150
71	IBUPROFENO 300 MG	COMP	3000
72	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	4000
73	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMP	30000
74	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500
75	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	500
76	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG	COMP	5000
77	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG COMPRIMIDO	COMP	30000
78	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMP	2500
79	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML	FR	300
80	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 10 MG	COMP	1500
81	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMP	8000
82	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 10%	BISNAGA	300
83	METRONIDAZOL (BENZOATO) 200MG/5ML	FR	150
84	NIFEDIPINA 20MG	COMP	3500
85	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML COM CONTA-GOTAS	FR	200
86	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAPS	15000
87	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FR	100
88	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	FR	400
89	PARACETAMOL COMPRIMIDO DE 500mg	CAPS	8000
90	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMP	4000
91	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMP	3000
92	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300



93	PROMETAZINA (CLORIDRATO)25MG COMPRIMIDO	COMP	6000
94	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMPRIMIDO	COMP	10000
95	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	5000
96	RANITIDINA (CLORIDRATO) 25MG/ML SOLUÇÃOINJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	500
97	SALBUTAMOL, SULFATO DE SOLUÇÃO INALANTE 5 MG/ ML	FR	100
98	SAIS PARA REIDRATAÇÃO E MANUTENÇÃO ORAL SEGUNDO FÓRMULA DA OMS SACHÊ COM 27,9G	ENV	500
99	SORO RINGER FRACO/AMPOLA 500ML	FR	1700
100	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMP	5000
101	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 50G	BG	100
102	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	COMP	8000
103	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	COMP	6000
104	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG/5ML	FR	250
105	SULFATO 40MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	5000
106	SULFATO FERROSO 125MG/MLGOTAS FRASCO 30ML	FR	150
107	VALPROATO DE SÓDICO 250MG CÁPSULA	CAPS	2000
108	VALPROATO DE SÓDICO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	2000
109	VALPROATO DE SÓDICO 50MG/ML	FR	250
110	ACIDO ASCORBICO SOLUÇÃO GTS	FR	200
111	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	5000
112	ACIDO ASCORBICO SOLUÇÃO INJ. 500mg	UND	100
113	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	AMP	8000
114	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	COMP	8000
115	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML	FR	600
116	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML	FR	600
117	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	COMP	100
118	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML	FR	250
119	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	250
120	ACETILCISTEINA 20MG/ML	FR	250
121	AMPICILINA SUSP. ORAL 250mg/5ml	FR	100
122	AMPICILINA CAPSULA 500mg	CAPS	100
123	ALUPURINOL COMPRIMIDO 100 MG	COMP	50
124	ALUPURINOL COMPRIMIDO 300 MG	COMP	50
125	BENZOATO DE BENZILA SUP.	FR	100
126	BEROTEC GOTAS 5mg/ml	FR	150
127	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML	FR	100



128	BROMOPRIDA 10MG	COMP	100
129	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	50
130	BUSCOPAM COMPOSTO SOLUÇÃO ORAL 6,67mg/ml 333,4mg/ml	FR	500
131	BUSCOPAM COMPOSTO COMPRIMIDO DE 10mg + 250mg	CAPS	5000
132	BUSCOPAM COMPOSTO SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	400
133	CIMETIDINA COMPRIMIDO DE 200mg	CAPS	6000
134	CETOCONAZOL COMPRIMIDO DE 200mg	COMP	250
135	CETOCONAZOL CREME 20mg/ml	BISNAGA	500
136	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	COMP	3000
137	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMP	5000
138	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMP	4000
139	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	FR	150
140	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	AMP	200
141	DIMETICONA GOTAS 75mg/ml	FR	150
142	DICLOFENACO POTASSICO COMPRIMIDO DE 50mg	COMP	5000
143	DICLOFENACO SODICO COMPRIMIDO	COMP	5000
144	DICLOFENACO POTASSICO SOLUÇÃO INJ. 25mg	AMP	100
145	DICLOFENACO SODICO INJETAVEL	AMP	400
146	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMP	1600
147	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	100
148	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	100
149	IBUPROFENO 100MG/ML	FR	500
150	MALEATO DE LEVOMOPRAZINA COMPRIMIDO DE 100mg	CAPS	500
151	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMP	200
152	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML COM DOSADOR	FR	250
153	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMP	1000
154	NIFEDIPINA 10MG	COMP	2000
155	NIMESULIDA 100MG	COMP	10000
156	NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL	FR	200
157	NEOMICINA CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA	250
158	NISTATINA GEL VAGI. DE 250.000UI/ml	BISNAGA	250
159	PIROXICAM	COMP	5000
160	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	50
161	SORO GLICOSADO 5% FRACO/AMPOLA 500ML	FR	1700
162	VALPROATO DE SÓDICO 250MG/5ML	FR	200
163	TRANSAMIM inj 250mg/5ml 5 amp	AMP	100
164	BROMAZEPAM 6mg	COMP	2500
165	BROMAZEPAM 3MG	COMP	2500
166	SIMETICONA 75MG/ML	FR	100



167	SIMETICONA 40MG	COM	720
168	AGUA DESTILADA 1000ML	LITRO	100
169	AGUA OXIGENADA (PIROXIDO DE HIDROGENIO 3%) 1000ML	LITRO	3
170	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100UND	PACOTE	30
171	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100UND	CAIXA	10
172	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100UND	CAIXA	10
173	AGULHA DESC. 25X6 C/100UND	CAIXA	15
174	AGULHA DESC. 25X8 C/100UND	CAIXA	15
175	AGULHA RAQUI 25G	UND	20
176	AGULHA DESC. 27G C/100UND	CAIXA	6
177	AGULHA DESC. 30G C/100UND	CAIXA	6
178	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	LITRO	200
179	ÁLCOOL ETÍLICO 96% 1000ML	LITRO	15
180	ÁLCOOL IODADO 1000ML	LITRO	10
181	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	ROLO	100
182	ALGODÃO EM ROLETE	PAC. C/ 10	50
183	ATADURA CREPON 15CM C/12UND	PACOTE	200
184	BABADOR DESC.	PAC. C/ 10	5
185	CAT GUT CROMADO CX C/24	CX	5
186	JELCO INTRAVENOSO NR 18G	UNIDADE	100
187	JELCO INTRAVENOSO NR 20G	UNIDADE	100
188	JELCO INTRAVENOSO NR 22G	UNIDADE	100
189	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	200
190	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	50
191	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5	PACOTE	200
192	CUBA RIM	UND	6
193	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	UNIDADE	5000
194	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	UNIDADE	1000
195	ESCOVA CERVICAL	UNIDADE	500
196	ESPARADRAPO 10M X 4,5CM	ROLO	150
197	ESPATULA DE AYRES C/100UND	PACOTE	30
198	ESPÉCULO DESCARTÁVEL G	UNIDADE	500
199	ESPÉCULO DESCARTÁVEL M	UNIDADE	600
200	ESPÉCULO DESCARTÁVEL P	UNIDADE	600
201	ESTETOSCOPIO	UND	10
202	FIO AGULHADO DE NAYLON	CX	15
203	FIO AGULHADO DE SEDA 3.0	CX	15
204	FIO AGULHADO DE SEDA 4.0	CX	15
205	FIXADOR CELULAR 100ML	FRASCO	30
206	GARROTE - TUBO LATEX 200 - 15MT	PCT	10
207	GASE ROLO 91X91	ROLO	180
208	GASE EM COMPRESSAS ESTERIES	PAC. C/ 10	1000
209	GLISOMETRO	UND	5



210	GORRO DESCARTÁVEL C/100UND	PACOTE	30
211	LÂMINA BISTURI Nº 10 C/100UND	CAIXA	2
212	LÂMINA BISTURI Nº 11 C/100UND	CAIXA	2
213	LÂMINA BISTURI Nº 12 C/100UND	CAIXA	2
214	LÂMINA BISTURI Nº 15 C/100UND	CAIXA	2
215	LÂMINA BISTURI Nº 23 C/100UND	CAIXA	10
216	LÂMINA BISTURI Nº 24 C/100UND	CAIXA	2
217	LÂMINA FOSCA C/50UND	CAIXA	30
218	LUVA CIRURGICA 7,5	PARES	500
219	LUVA CIRURGICA 8,0	PARES	400
220	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100UND	CAIXA	100
221	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100UND	CAIXA	200
222	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100UND	CAIXA	300
223	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ELAST. C/50UND	PACOTE	50
224	NEBULISADO	UND	3
225	OTOSCOPIO	UND	3
226	PORTA LÂMINA C/50UND	UNIDADE	5
227	PVPI DEGERMANTE 1000ML	LITRO	25
228	PVPI TÓPICO 1000ML	LITRO	32
229	SCALP NR 19	UNIDADE	500
230	SCALP NR 21	UNIDADE	500
231	SCALP NR 23	UNIDADE	1000
232	SCALP NR25	UNIDADE	1000
233	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML	UNIDADE	3000
234	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML	UNIDADE	3000
235	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML	UNIDADE	3000
236	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	UNIDADE	3000
237	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	UNIDADE	2000
238	SONDA FOLEY 2V NR 14	UNIDADE	30
239	SONDA FOLEY 2V NR 16	UNIDADE	20
240	SONDA URETRAL 14	UNIDADE	100
241	SONDA URETRAL 16	UNIDADE	100
242	MACA PARA UTRA-SON (Baixa +/- 80cm de altura)	UNIDADE	1
243	FITA METRICA	UNIDADE	10
244	BALANÇA PARA PUERICUTURA INFANTIL (NÃO QUERO DIGITAL)	UNIDADE	2
245	BALANÇA ADULTOQUE ACOMPANHE O MEDIDOR DE ALTURA (NÃO QUERO DIGITAL)	UNIDADE	2
246	BALANÇA DIGITAL	UNIDADE	7
247	FOCO PARA EXAMES CITOPATOLOGICOS	UNIDADE	2
248	COLXOES DE CASCA DE OVO (FINO)	UNIDADE	4
249	JALECOS	UNIDADE	50
250	SELADORA	UNIDADE	2
251	DESCARTEX	UNIDADE	100
252	LANTERNA CLINICA	UNIDADE	6
253	ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADE	1
254	ESFIGMOMANÔMETRO	UNIDADE	10



255	NEGATOSCÓPIO	UNIDADE	2
256	GRAU CIRURGICO TAM P	ROLO	50
257	GRAU CIRURGICO TAM M	ROLO	130
258	GRAU CIRURGICO TAM G	ROLO	85
259	TERMOMETRO	UNIDADE	20
260	TUBO OROTRAQUEAL N° 4	UNIDADE	2
261	TUBO OROTRAQUEAL N° 7	UNIDADE	2
262	TUBO OROTRAQUEAL N° 7,5	UNIDADE	2
263	TUBO OROTRAQUEAL N° 8.0	UNIDADE	2
264	TUBO OROTRAQUEAL N° 8,5	UNIDADE	2
265	TUBO OROTRAQUEAL N° 8,5	UNIDADE	2

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		COMP	15000		
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG		COMP	10000		
3	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML		FR	100		
4	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG		COMP	200		
5	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		COMP	500		
6	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG		COMP	1000		
7	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO		COMP	12000		
8	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA		CAPS	8000		



9	AMOXICILINA SUSPENSÃO DE 250MG/5ML		FR	600		
10	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG COMPRIMIDO		COMP	1000		
11	ATENOLOL 50MG		COMP	6000		
12	ATENOLOL 100MG		COMP	1000		
13	ANLODIPINO (BESILATO) 10MG		COMP	9000		
14	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG		COMP	9000		
15	ALBENDAZOL 40MG/ML		FR	200		
16	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML		FR	350		
17	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO		COMP	4000		
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI		AMP	200		
19	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG COMPRIMIDO		COMP	2000		
20	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML COM DOSADOR		FR	300		
21	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO		COMP	45000		
22	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO		COMP	8000		
23	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG		COMP	3000		
24	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG		COMP	1000		
25	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG		COMP	1000		
26	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25		COMP	1000		



	MG				
27	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA		CAPS	7000	
28	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML (APÓS RECONSTITUIÇÃO) COM DOSADOR		FR	300	
29	COMPLEXO B INJETAVEL		AMP	200	
30	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO		COMP	5000	
31	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML		FR	400	
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL		FR	300	
33	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO PARA USO EXTERNO, NÃO ESTÉRIL, FRASCO-AMPOLA 500ML		FR	2500	
34	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO		COMP	300	
35	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO		COMP	1000	
36	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML		AMP	600	
37	DEXAMETASONA CREME 0,1%		BG	400	



38	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR FRASCO ÂMBAR 100ML		FR	200		
39	DEXCLORFENIRAMI NA, MALEATO DE XAROPE 0,4 MG/ML		FR	500		
40	DEXCLORFENIRAMI NA, MALEATO 2 MG		COMP	5000		
41	DIAZEPAM 10MG PARENTERAL		AMP	100		
42	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG		COMP	3000		
43	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG		COMP	8000		
44	DIGOXINA ELIXIR 0,25 MG/ML		FR	100		
45	DIPIRONA SÓDICA 500MG		COMP	10000		
46	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML		FR	2000		
47	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML		AMP	500		
48	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG COMPRIMIDO		COMP	7000		
49	ENALAPRIL (MALEATO) 5MG COMPRIMIDO		COMP	5000		
50	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG		COMP	15000		
51	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG		COMP	6000		
52	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO		COMP	5000		
53	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO		COMP	500		
54	ESTRIOL CREME		UND	400		



	VAGINAL 1 MG/G				
55	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML		FR	150	
56	FENITOINA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO		COMP	3000	
57	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO		COMP	6000	
58	FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG		CAPS	600	
59	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG CÁPSULA		CAPS	8000	
60	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO		COMP	5000	
61	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML		AMP	500	
62	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO		COMP	10000	
63	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO		COMP	1600	
64	HALOPERIDOL COMPRIMIDO DE 5MG		COMP	5000	
65	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML		FR	150	
66	HIDROCLOROTIAZI DA 25MG COMPRIMIDO		COMP	20000	
67	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPEN SÃO ORAL FRASCO 100ML COM DOSADOR		FR	100	
68	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO		COMP	10000	
69	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS		FR	400	



70	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML		FR	150		
71	IBUPROFENO 300 MG		COMP	3000		
72	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO		COMP	4000		
73	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50 MG		COMP	30000		
74	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	500		
75	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVE L AMPOLA 2ML		AMP	500		
76	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG		COMP	5000		
77	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG COMPRIMIDO		COMP	30000		
78	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO		COMP	2500		
79	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML		FR	300		
80	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 10 MG		COMP	1500		
81	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG		COMP	8000		
82	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 10%		BISNAGA	300		
83	METRONIDAZOL (BENZOATO)		FR	150		



	200MG/5ML				
84	NIFEDIPINA 20MG		COMP	3500	
85	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML COM CONTA-GOTAS		FR	200	
86	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA		CAPS	15000	
87	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML		FR	100	
88	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML		FR	400	
89	PARACETAMOL COMPRIMIDO DE 500mg		CAPS	8000	
90	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO		COMP	4000	
91	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO		COMP	3000	
92	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	300	
93	PROMETAZINA (CLORIDRATO)25M G COMPRIMIDO		COMP	6000	
94	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMPRIMIDO		COMP	10000	
95	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150MG COMPRIMIDO REVESTIDO		COMP	5000	
96	RANITIDINA (CLORIDRATO) 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML		AMP	500	
97	SALBUTAMOL, SULFATO DE SOLUÇÃO INALANTE 5 MG/ ML		FR	100	
98	SAIS PARA REIDRATAÇÃO E		ENV	500	



	MANUTENÇÃO ORAL SEGUNDO FÓRMULA DA OMS SACHÊ COM 27,9G					
99	SORO RINGER FRACO/AMPOLA 500ML		FR	1700		
100	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG		COMP	5000		
101	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 50G		BG	100		
102	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG		COMP	8000		
103	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO		COMP	6000		
104	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG/5ML		FR	250		
105	SULFATO 40MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIMIDO REVESTIDO		COMP	5000		
106	SULFATO FERROSO 125MG/MLGOTAS FRASCO 30ML		FR	150		
107	VALPROATO DE SÓDICO 250MG CÁPSULA		CAPS	2000		
108	VALPROATO DE SÓDICO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO		COMP	2000		
109	VALPROATO DE SÓDICO 50MG/ML		FR	250		
110	ACIDO ASCORBICO SOLUÇÃO GTS		FR	200		
111	ACIDO ASCORBICO 500MG		COMP	5000		
112	ACIDO ASCORBICO SOLUÇÃO INJ. 500mg		UND	100		
113	ÁGUA DESTILADA		AMP	8000		



	ESTÉRIL PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML				
114	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO		COMP	8000	
115	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML		FR	600	
116	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML		FR	600	
117	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO		COMP	100	
118	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML		FR	250	
119	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO		FR	250	
120	ACETILCISTEINA 20MG/ML		FR	250	
121	AMPICILINA SUSP. ORAL 250mg/5ml		FR	100	
122	AMPICILINA CAPSULA 500mg		CAPS	100	
123	ALUPURINOL COMPRIMIDO 100 MG		COMP	50	
124	ALUPURINOL COMPRIMIDO 300 MG		COMP	50	
125	BENZOATO DE BENZILA SUP.		FR	100	
126	BEROTEC GOTAS 5mg/ml		FR	150	
127	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMI NA 10MG/ML		FR	100	
128	BROMOPRIDA 10MG		COMP	100	
129	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FR	50	
130	BUSCOPAM COMPOSTO SOLUÇÃO ORAL 6,67mg/ml 333,4mg/ml		FR	500	
131	BUSCOPAM		CAPS	5000	



	COMPOSTO COMPRIMIDO DE 10mg + 250mg					
132	BUSCOPAM COMPOSTO SOLUÇÃO INJETAVEL		AMP	400		
133	CIMETIDINA COMPRIMIDO DE 200mg		CAPS	6000		
134	CETOCONAZOL COMPRIMIDO DE 200mg		COMP	250		
135	CETOCONAZOL CREME 20mg/ml		BISNAGA	500		
136	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO		COMP	3000		
137	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO		COMP	5000		
138	COMPLEXO B COMPRIMIDO		COMP	4000		
139	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL		FR	150		
140	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML		AMP	200		
141	DIMETICONA GOTAS 75mg/ml		FR	150		
142	DICLOFENACO POTASSICO COMPRIMIDO DE 50mg		COMP	5000		
143	DICLOFENACO SODICO COMPRIMIDO		COMP	5000		
144	DICLOFENACO POTASSICO SOLUÇÃO INJ. 25mg		AMP	100		
145	DICLOFENACO SODICO INJETAVEL		AMP	400		
146	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVE L AMPOLA 10ML		AMP	1600		
147	HIDROCORTISONA		AMP	100		



	(SUCCINATO SÓDICO) 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA				
148	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA		AMP	100	
149	IBUPROFENO 100MG/ML		FR	500	
150	MALEATO DE LEVOMOPRAZINA COMPRIMIDO DE 100mg		CAPS	500	
151	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO		COMP	200	
152	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML COM DOSADOR		FR	250	
153	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO		COMP	1000	
154	NIFEDIPINA 10MG		COMP	2000	
155	NIMESULIDA 100MG		COMP	10000	
156	NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL		FR	200	
157	NEOMICINA CREME DERMATOLOGICO		BISNAGA	250	
158	NISTATINA GEL VAGI. DE 250.000UI/ml		BISNAGA	250	
159	PIROXICAM		COMP	5000	
160	PREDNISOLONA 3MG/ML		FR	50	
161	SORO GLICOSADO 5% FRACO/AMPOLA 500ML		FR	1700	
162	VALPROATO DE SÓDICO 250MG/5ML		FR	200	
163	TRANSAMIM inj 250mg/5ml 5 amp		AMP	100	
164	BROMAZEPAM 6mg		COMP	2500	



165	BROMAZEPAM 3MG		COMP	2500	
166	SIMETICONA 75MG/ML		FR	100	
167	SIMETICONA 40MG		COM	720	
168	AGUA DESTILADA 1000ML		LITRO	100	
169	AGUA OXIGENADA (PIROXIDO DE HIDROGENIO 3%) 1000ML		LITRO	3	
170	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100UND		PACOTE	30	
171	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100UND		CAIXA	10	
172	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100UND		CAIXA	10	
173	AGULHA DESC. 25X6 C/100UND		CAIXA	15	
174	AGULHA DESC. 25X8 C/100UND		CAIXA	15	
175	AGULHA RAQUI 25G		UND	20	
176	AGULHA DESC. 27G C/100UND		CAIXA	6	
177	AGULHA DESC. 30G C/100UND		CAIXA	6	
178	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML		LITRO	200	
179	ÁLCOOL ETÍLICO 96% 1000ML		LITRO	15	
180	ÁLCOOL IODADO 1000ML		LITRO	10	
181	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR		ROLO	100	
182	ALGODÃO EM ROLETE		PAC. C/ 10	50	
183	ATADURA CREPON 15CM C/12UND		PACOTE	200	
184	BABADOR DESC.		PAC. C/ 10	5	
185	CAT GUT CROMADO CX C/24		CX	5	
186	JELCO INTRAVENOSO NR 18G		UNIDADE	100	
187	JELCO INTRAVENOSO NR 20G		UNIDADE	100	
188	JELCO		UNIDADE	100	



	INTRAVENOSO NR 22G				
189	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS		UNIDADE	200	
190	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO		UNIDADE	50	
191	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5		PACOTE	200	
192	CUBA RIM		UND	6	
193	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL		UNIDADE	5000	
194	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJETOR LATERAL		UNIDADE	1000	
195	ESCOVA CERVICAL		UNIDADE	500	
196	ESPARADRAPO 10M X 4,5CM		ROLO	150	
197	ESPATULA DE AYRES C/100UND		PACOTE	30	
198	ESPÉCULO DESCARTÁVEL G		UNIDADE	500	
199	ESPÉCULO DESCARTÁVEL M		UNIDADE	600	
200	ESPÉCULO DESCARTÁVEL P		UNIDADE	600	
201	ESTETOSCOPIO		UND	10	
202	FIO AGULHADO DE NAYLON		CX	15	
203	FIO AGULHADO DE SEDA 3.0		CX	15	
204	FIO AGULHADO DE SEDA 4.0		CX	15	
205	FIXADOR CELULAR 100ML		FRASCO	30	
206	GARROTE - TUBO LATEX 200 - 15MT		PCT	10	
207	GASE ROLO 91X91		ROLO	180	
208	GASE EM COMPRESSAS ESTERIES		PAC. C/ 10	1000	
209	GLISOMETRO		UND	5	
210	GORRO DESCARTÁVEL C/100UND		PACOTE	30	
211	LÂMINA BISTURI Nº 10 C/100UND		CAIXA	2	



212	LÂMINA BISTURI N° 11 C/100UND		CAIXA	2	
213	LÂMINA BISTURI N° 12 C/100UND		CAIXA	2	
214	LÂMINA BISTURI N° 15 C/100UND		CAIXA	2	
215	LÂMINA BISTURI N° 23 C/100UND		CAIXA	10	
216	LÂMINA BISTURI N° 24 C/100UND		CAIXA	2	
217	LÂMINA FOSCA C/50UND		CAIXA	30	
218	LUVA CIRURGICA 7,5		PARES	500	
219	LUVA CIRURGICA 8,0		PARES	400	
220	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100UND		CAIXA	100	
221	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100UND		CAIXA	200	
222	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100UND		CAIXA	300	
223	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ELAST. C/50UND		PACOTE	50	
224	NEBULISADO		UND	3	
225	OTOSCOPIO		UND	3	
226	PORTA LÂMINA C/50UND		UNIDADE	5	
227	PVPI DEGERMANTE 1000ML		LITRO	25	
228	PVPI TÓPICO 1000ML		LITRO	32	
229	SCALP NR 19		UNIDADE	500	
230	SCALP NR 21		UNIDADE	500	
231	SCALP NR 23		UNIDADE	1000	
232	SCALP NR25		UNIDADE	1000	
233	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML		UNIDADE	3000	
234	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML		UNIDADE	3000	
235	SERINGA DESCARTÁVEL		UNIDADE	3000	



	05ML				
236	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML		UNIDADE	3000	
237	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML		UNIDADE	2000	
238	SONDA FOLEY 2V NR 14		UNIDADE	30	
239	SONDA FOLEY 2V NR 16		UNIDADE	20	
240	SONDA URETRAL 14		UNIDADE	100	
241	SONDA URETRAL 16		UNIDADE	100	
242	MACA PARA UTRA- SON (Baixa +/- 80cm de altura)		UNIDADE	1	
243	FITA METRICA		UNIDADE	10	
244	BALANÇA PARA PUERICUTURA INFANTIL (NÃO QUERO DIGITAL)		UNIDADE	2	
245	BALANÇA ADULTOQUE ACOMPANHE O MEDIDOR DE ALTURA (NÃO QUERO DIGITAL)		UNIDADE	2	
246	BALANÇA DIGITAL		UNIDADE	7	
247	FOCO PARA EXAMES CITOPATOLOGICOS		UNIDADE	2	
248	COLXOES DE CASCA DE OVO (FINO)		UNIDADE	4	
249	JALECOS		UNIDADE	50	
250	SELADORA		UNIDADE	2	
251	DESCARTEX		UNIDADE	100	
252	LANTERNA CLINICA		UNIDADE	6	
253	ELETROCARDIOGR AMA		UNIDADE	1	
254	ESFIGMOMANÔMET RO		UNIDADE	10	
255	NEGATOSCÓPIO		UNIDADE	2	
256	GRAU CIRURGICO TAM P		ROLO	50	
257	GRAU CIRURGICO		ROLO	130	



	TAM M				
258	GRAU CIRURGICO TAM G		ROLO	85	
259	TERMOMETRO		UNIDADE	20	
260	TUBO OROTRAQUEAL N° 4		UNIDADE	2	
261	TUBO OROTRAQUEAL N° 7		UNIDADE	2	
262	TUBO OROTRAQUEAL N° 7,5		UNIDADE	2	
263	TUBO OROTRAQUEAL N° 8.0		UNIDADE	2	
264	TUBO OROTRAQUEAL N° 8,5		UNIDADE	2	
265	TUBO OROTRAQUEAL N° 8,5		UNIDADE	2	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.



NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00008/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00008/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.



NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E,
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ nº 01.612.685/0001-90, neste ato representada pela Prefeita Maria da Guia Alves, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Sítio Aniz, SN - Zona Rural - Areia de Baraúnas - PB, CPF nº 789.388.484-34, Carteira de Identidade nº 2096339 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA E PSF - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00008/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.



Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas: 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 10 301 1007 2051 Manutenção do PSF; 10 301 1007 2053 Farmácia Básica; 10 302 1009 2057 Fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar, Ambulatorial e odontológico - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 99 1211 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraúnas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO



.....